



Processo Administrativo nº 9.368/2026

Processo de Compra nº 278/2026

Dispensa de licitação fundamentada pelo artigo 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Indaiatuba, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 44.733.608/0001-09, com sede a Avenida Engº. Fábio Roberto Barnabé, nº 2800, Jd. Esplanada, Cep 13.331-900, Indaiatuba – S.P., por intermédio do Departamento de Compras, torna público que realizará chamada pública, com critério de julgamento **menor preço**, nos termos do Artigo nº 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021, Plano de Contratação Anual (PCA) – 2026, publicado na Imprensa Oficial do Município em 28 de novembro de 2025 – Edição nº 3451 e disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em 18 de novembro de 2025 – Código nº 8971, Portaria PGM (Procuradoria Geral do município) nº 2/2025, Decreto Municipal nº 15.456/2025 e demais exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Período para Apresentação das Propostas: **Das 09:00h do dia 09/04/2026 às 08:59h do dia 14/04/2026**

Dotação Orçamentária: 01.11.01.22.6611019.2002.3.3.90.39

1. – Objeto da Contratação Direta:

1.1 – O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação por dispensa de licitação para **Contratação de Empresa Especializada para Desenvolvimento, Implantação e Execução de Projeto de Stand Institucional durante a exposição da 12ª Edição da Feira das Indústrias de Indaiatuba - FEIND**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso de contratação direta e seus anexos.

1.2 – A contratação será dividida em itens/lotes ou ocorrerá em item/lote único.



1.2.1 – Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3 – O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. – Participação na Dispensa

2.1 – A participação na presente dispensa se dará mediante a utilização do Sistema de Compras da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, com acesso disponibilizado exclusivamente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.1.1 – O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema de dispensa, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 – Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1 – Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2 – Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 – Que se enquadrem nas vedações do artigo 14 da Lei nº 14.133/2021

2.2.4 – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

2.3 – Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

3. – Da Proposta de Preço

3.1 – A presente chamada pública ficará aberta por um período de 3 (três) dias úteis, a partir das 09:00h do 1º dia útil subsequente à data de divulgação, sendo encerrada automaticamente após o período indicado, e selecionada a(s) proposta(s) mais vantajosa(s).

3.2 – Não haverá etapa exclusiva para lances.



3.3 – O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio do sistema de compras da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, com acesso exclusivo via Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a proposta com a descrição do objeto ofertado e a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e horário estabelecidos para o fim de recebimento das propostas.

3.4 – Não serão aceitas propostas por quaisquer outros meios.

3.5 – O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

3.6 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.7 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta dispensa de licitação.

3.7.1 – Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor.

3.8 – A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4. – Julgamento das Propostas

4.1 – Encerrado o período de encaminhamento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação.

4.2 – As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital, serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3 – No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.4 – Havendo valores iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 – Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor valor registrado, vedada a identificação do fornecedor.



4.6 – Imediatamente após o término do prazo estabelecido, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos valores pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7 – Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada.

5. – Habilitação

5.1. – Quando comunicado, via e-mail, será concedido ao fornecedor(es) de melhor(es) oferta(s), o prazo de 24 (Vinte e quatro) horas úteis, contadas a partir do encaminhamento do e-mail, para apresentação dos documentos de habilitação.

5.1.2 – Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste aviso de contratação direta.

5.1.3 – É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.1.4 – O descumprimento do subitem acima implicará na inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.1.5 – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste aviso de contratação direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação, sob pena de inabilitação.

5.1.6 – Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.1.7 – A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

5.1.8 – Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. – Dos Documentos:



- 6.1** – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;
- 6.2** – Contrato Social em Vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- 6.3** – Certidão Negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 6.4** – Certidão Negativa de débitos do Município Sede da empresa (CND Municipal);
- 6.5** – Certidão de Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- 6.6** – Certidão Negativa de débitos junto ao FGTS;
- 6.7** – Certidão Negativa de débitos Trabalhistas (CNDT);
- 6.8** – Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou do representante da entidade (RG);
- 6.9** – Atestado de Capacidade Técnica;
- 6.10** – E demais documentos constantes no Termo de Referência, se houver.

7. – Do pagamento

- 7.1** – O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, mediante apresentação da nota fiscal e atesto do setor competente.
- 7.2** – A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. – Das Disposições Gerais:

- 8.1** – Poderá a Prefeitura revogar a presente dispensa, no todo ou parcialmente, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente.
- 8.2** – A prefeitura deverá anular a presente dispensa, no todo ou parcialmente, sempre que houver ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 8.3** – A anulação do procedimento de dispensa pública, não gera direito à indenização.



8.4 – O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

8.5 – No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.5.1 – Republicar o presente aviso com uma nova data;

8.5.2 – Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

8.5.3 – Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.6 – As providências dos subitens 8.5.1 e 8.5.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.7 – Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste neste aviso de contratação direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.8 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens encaminhadas pela Administração ou de sua desconexão.

8.9 – Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília – DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e documentação relativa ao procedimento.

8.10 – No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos do art. 12, III e art. 64, da Lei nº 14.133/21.

9. – Do local de entrega

9.1 – Os produtos e/ou serviços, objeto deste termo, deverão ser entregues no local indicado na ordem de fornecimento, no município de Indaiatuba - SP.

9.2 – Será de responsabilidade da contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços ou encargos sociais, inclusive, despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos dos serviços prestados.



10. – Das Sanções

10.1 – Nos termos do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- A) – Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho;
- B) – Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- C) – Dar causa à inexecução total do contrato/empenho;
- D) – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- E) – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- F) – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- G) - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- A) – O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso;
- B) – As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto multas escalonadas por datas, e multa por advertência;
- C) – No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase de defesa prévia, o Contratante poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, integral ou parcialmente, o valor retido correspondente será depositado em favor da Contratada, em até 10 (dez) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.



Orientações sobre a retenção de imposto de renda

Em razão da publicação da IN RFB nº 2.145/2023, que alterou a IN RFB nº 1.234/2012, a Prefeitura Municipal de Indaiatuba, deverá realizar a retenção na fonte do valor correspondente ao Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza incidente sobre rendimentos pagos às pessoas jurídicas contratadas para fornecimento de bens e prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, observadas as disposições da Lei nº 9.430/1996, do Decreto nº 9.580/2018 (Regulamento do Imposto de Renda) e da Portaria Conjunta CGE/CAF nº 01/2023.

Instrução	Normativa	Rfb	Nº	1234,	De	11	De	Janeiro	De	2012
Instrução	Normativa	Rfb	Nº	2145,	De	26	De	Junho	De	2023

Por decorrência, será de exclusiva responsabilidade da pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço, destacar no documento fiscal a alíquota a ser descontada, observadas as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e a coluna “IR (02)” do Anexo I da mesma Instrução ou, quando amparados por isenção, não incidência ou alíquota zero, destacar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do Imposto sobre a Renda (IR) ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou do serviço.

Indaiatuba, 06 de abril de 2026.

Pedidos de esclarecimentos: Silvia Moller

Endereço Eletrônico: silvia.moller@indaiatuba.sp.gov.br

Telefone: (19) 3835-9714

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para **prestação de serviços de stand construído, desenvolvimento de projeto arquitetônico em 3D, elaboração de projeto executivo, execução, montagem e desmontagem de stand institucional**, destinados à **Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Turismo do Município de Indaiatuba**, para participação no seguinte evento:

- Feira das Indústrias – dias 19, 20 e 21 de maio de 2026

Área estimada: 01 stand de 36 m² para cada evento

Especificação de Stand Construído – Arquitetura Exclusiva – não poderá ser feito de Sistema Octanorm ou alumínio modular.

Tipo: Stand construído com projeto arquitetônico exclusivo

Área: 36 m²

Implantação: Ilha, esquina, ponta de rua ou linear (conforme planta do evento)

Altura máxima: conforme regulamento do evento

2. LOCAL DE REALIZAÇÃO

Os eventos serão realizados no Espaço Viber, localizado na Rua Goiás, s/nº – Cidade Nova – Indaiatuba/SP.

3. JUSTIFICATIVA

A participação do Município de Indaiatuba em feiras estratégicas visa promover o desenvolvimento econômico, a inovação, a tecnologia e o fortalecimento do ambiente de negócios local. Para garantir adequada representação institucional, faz-se necessária a contratação de empresa especializada na concepção, planejamento e execução de stands, assegurando qualidade técnica, estética, funcionalidade e conformidade com as normas de segurança.

Para garantir adequada representação institucional, torna-se necessária a contratação de empresa especializada na concepção e execução de stands, assegurando qualidade técnica, estética, funcionalidade, segurança e padronização visual. Importante que a empresa além de desenvolver e executar o projeto garanta a devida manutenção durante os dias de funcionamento da feira, bem como o acompanhamento da desmontagem conforme as regras e manual instituído.

A inexistência de estrutura própria e equipe técnica especializada inviabiliza a execução direta desses serviços pela Administração Pública.

4. ESCOPO DOS SERVIÇOS

4.1 Desenvolvimento de Projeto Arquitetônico em 3D

Elaboração de **projeto arquitetônico exclusivo em 3D** para stand interno, com área total de **36 m² por evento**, contemplando obrigatoriamente:

- Sala reservada para atendimento exclusivo de autoridades e empresários;
- Área de café;
- Área de atendimento ao público;
- Comunicação visual interativa;
- Layout funcional, contemplando áreas de atendimento, exposição, institucional e apoio;
- Design contemporâneo, alinhado à identidade visual e posicionamento da marca;
- Projeto aprovado previamente pela organização do evento.

4.2 Desenvolvimento de Projeto Executivo

Elaboração de **projeto executivo completo**, contendo o detalhamento técnico de todas as estruturas, peças, materiais e instalações necessárias à execução e montagem do stand.

Estrutura

- Mobiliário sob medida construída em **marcenaria, MDF, metalon, aço e/ou madeira**, conforme concepção do projeto;
- Sistemas estruturais dimensionados para garantir estabilidade e segurança;
- Acabamentos com padrão superior ao sistema modular.
- Teto semiaberto com a identidade visual em destaque, preferencialmente em letras caixa;

Fechamentos e Revestimentos

- Paredes e painéis em MDF, madeira, vidro, acrílico, lona tensionada, ACM ou outros materiais nobres;
- Acabamentos em pintura, laminação, texturas ou revestimentos especiais;
- Possibilidade de painéis vazados, volumes arquitetônicos e elementos tridimensionais.

Piso

- Piso elevado construído, com estrutura reforçada;
- Rodapé iluminado;
- Revestimento em madeira, vinílico, porcelanato técnico, carpete especial ou outro material conforme projeto;
- Acabamento perimetral adequado e nivelamento conforme normas do evento.

Iluminação

- Projeto luminotécnico exclusivo;
- Iluminação em LED, trilhos, spots direcionáveis e iluminação cênica;
- Destaque para produtos, logotipia e elementos arquitetônicos;
- Pannel de LED e TV.

Instalações Elétricas e Tecnologia

- Distribuição elétrica embutida, conforme projeto técnico;
- Pontos de energia dimensionados para equipamentos, painéis de LED, TVs e totens interativos;
- Infraestrutura para internet, audiovisual e automação, quando aplicável.

Identidade Visual e Comunicação

- Aplicação da identidade visual integrada à arquitetura do stand;
- Logotipia em alto-relevo, letras caixa, painéis retroiluminados ou luminosos;
- Uso de materiais gráficos e digitais de alta qualidade.

Mobiliário

- Estrutura modular construída sob medida para locação temporária ou de design, compatível com o conceito arquitetônico, sendo no mínimo: 01 painel de LED, 01 Smart TV de 50", 04 mesas bistrô, 09 banquetas altas, 02 mesas de reunião, 08 cadeiras, 02 poltronas estofadas, 01 mesa de centro, 01 frigobar, 01 balcão de apoio, 02 lixeiras.

- Espaços para armazenamento (depósito/copa).
- Todos os itens deverão ser fornecidos em regime de locação temporária, com retirada integral ao término do evento, não gerando direito a propriedade à contratante.

Sustentabilidade

- Uso de materiais reutilizáveis ou recicláveis;
- Iluminação LED de baixo consumo;
- Planejamento para reaproveitamento estrutural pós-evento.

Segurança e Normas

- Atendimento às normas técnicas vigentes (ABNT, Corpo de Bombeiros, NR's aplicáveis);
- Emissão de ART/RRT dos responsáveis técnicos;
- Utilização de materiais com tratamento antichamas, quando exigido.

Montagem, Operação e Desmontagem

- **Montagem:** deverá ter início com antecedência mínima de 08 (oito) dias da data prevista para cada evento, devendo estar integralmente concluída até, no máximo, 01 (um) dia antes da Abertura Oficial.
- **Desmontagem:** deverá ser iniciada imediatamente após o encerramento oficial de cada evento, devendo ser concluída no prazo máximo de até 02 (dois) dias corridos, com a retirada total de estruturas, equipamentos e materiais utilizados, bem como a devida limpeza e entrega do espaço nas mesmas condições em que foi recebido.
- Desmontagem realizadas por equipe especializada;
- Acompanhamento técnico durante o evento;
- Cumprimento integral dos prazos e regulamentos do evento.

4.3 Execução e Montagem do Stand

- A empresa contratada deverá executar a montagem do stand conforme o projeto aprovado, observando as especificações mínimas abaixo:

4.4 Coordenação Técnica

Coordenação e gerenciamento das equipes envolvidas na implantação do projeto, desde a produção até a montagem e desmontagem.

5. PRAZOS

- Desenvolvimento do projeto arquitetônico e executivo: **até 10 dias corridos;**

6. VALOR ESTIMADO

O valor estimado total para as contratações é de aproximadamente **R\$ 100.00,00 (cem mil reais)**, considerando projeto, produção e montagem e desmontagem.

O pagamento refere-se exclusivamente à prestação de serviços de natureza temporária, não caracterizando aquisição de bens.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado de forma parcelada, conforme a execução do serviço, da seguinte forma:

FEIRA DAS INDÚSTRIAS – FEIND 2026

Data do evento: **19 a 21 de maio de 2026**

O primeiro pagamento corresponde a 60% do valor total do projeto, sendo:

- **1ª parcela:** 50% após a emissão e liberação do empenho global;
- **2ª parcela:** 50% após a conclusão da montagem do stand, mediante ateste do fiscal do contrato, comprovando a execução do serviço.

O pagamento será realizado mediante **apresentação de nota fiscal**, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, e após verificação da regularidade fiscal da contratada,

JUSTIFICATIVA PARA PAGAMENTO ANTECIPADO: A previsão de pagamento parcial antecipado, justifica-se pela natureza dos serviços contratados, que envolvem **desenvolvimento de projeto, aquisição de materiais, produção, transporte e logística para montagem de stand institucional**. A execução desses serviços exige que a empresa contratada realize **investimentos prévios**, tais como compra de insumos, confecção de estruturas, equipamentos e materiais gráficos, além da mobilização de equipe técnica especializada para montagem no local do evento.

Dessa forma, o pagamento inicial visa **viabilizar a execução do objeto contratado**, garantindo que a empresa disponha dos recursos necessários para iniciar a produção e cumprir os prazos estabelecidos para cada evento.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar os serviços conforme este Termo de Referência e projeto aprovado;
- Fornecer todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários;
- Cumprir normas técnicas, de segurança e regulamentos do local do evento;

- Responsabilizar-se pela montagem e desmontagem dos stands;
- Manter responsável técnico durante todas as etapas do serviço.
- Executar o objeto conforme este Termo de Referência;
- Fornecer todos os materiais, equipamentos e mão de obra;
- Manter responsável técnico habilitado;
- Cumprir normas técnicas e regulamentos;
- Retirar integralmente todos os materiais ao término;
- Responsabilizar-se por eventuais danos ao local.
- Cópia do registro no CREA / CAU do profissional responsável

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Disponibilizar informações institucionais necessárias ao desenvolvimento do projeto;
- Aprovar os projetos apresentados em tempo hábil;
- Efetuar os pagamentos conforme contrato;
- Disponibilizar o espaço para montagem nos prazos definidos pela organização do evento.

10. DIREITOS AUTORAIS

Os projetos desenvolvidos possuem proteção pela **Lei nº 9.610/1998 (Lei de Direitos Autorais)**. A utilização do projeto ficará condicionada às disposições contratuais firmadas entre as partes, conforme legislação vigente.

11. DA FISCALIZAÇÃO

Fiscal Técnico: Daniela Anastácio Sela, agente administrativo, cód.nº 6545.

Responsabilidades: Acompanhar e gerenciar a execução do serviço, adotar medidas para solucionar eventuais intercorrências, zelar pela regularidade da execução contratual.

Gestora do contrato: Janaina Faccioni – agente de serviços administrativo , cód.6514

Responsabilidades: Acompanha a execução administrativa do contrato, controla prazos, pagamentos e obrigações

12- PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o referido objeto, declaramos que a despesa esta contida no PPA 2026 a 2025 e LDO 2029, Programa (s) nº1019, Atividades (s)/ Projeto (s) nº2002, e fixada na LOA através da dotação:

01.11.01.22.661.1019.2002.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

13. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Será constituída uma Comissão de Avaliação para seleção das empresas composta por Portaria a ser editada pelo Prefeito Municipal, que se reunirá para avaliar os critérios, abaixo relacionados:

- José Augusto Rodrigues Gonçalves
- Janaina Faccioni
- Daniela Anastácio Sela

14. HABILITAÇÃO

	CRITÉRIO	PRESENTE	AUSENTE
1	Apresentar um projeto arquitetônico 3D para a instalação dos <i>stands</i> da prefeitura, com 36 m².		
2	No projeto deve ser de forma construída, com paredes, vidros, piso elevado, comunicação visual, equipamentos áudios visuais, espaço para reuniões climatizada, móveis, espaço para café.		
3	A empresa contratada deverá ser preferencialmente sediada no município de Indaiatuba, facilitando a logística e melhor viabilidade do projeto, também visando o apoio as empresas de Indaiatuba no fomento de negócios.		
4	A Empresa deverá comprovar, através de estatuto ou contrato social que exerce a atividade a pelo menos 3 (três) anos, comprovando se necessária a experiência na atividade.		
5	No projeto deve constar a criação da identidade visual, como a logomarca da prefeitura.		
6	O projeto deve trazer em seu escopo um designer compatível com o setor predominante da feira.		
7	O projeto deverá conter um espaço dedicado para divulgação do trabalho da Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento, especialmente PAT e SEBRAE Aqui.		
8	A empresa deverá comprovar que já realizou projetos conforme o solicitado, com experiência na área de atuação.		
9	O projeto deverá conter painéis de LED e TV's para divulgação de vídeos institucionais.		

Documentos :

- Estatuto ou Contrato Social atualizado e registrado;
- Ata de eleição da atual diretoria (quando aplicável);
- Comprovante de inscrição no CNPJ;
- Documento oficial de identificação do representante legal;
- Procuração, se for o caso.
- Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Certidão de regularidade fiscal estadual;
- Certidão de regularidade fiscal municipal.
- Comprovação de experiência prévia compatível com o objeto (atestados, declarações, portfólio, relatórios ou contratos);
- Declaração de capacidade técnica e operacional para execução do objeto.
- Comprovação de, no mínimo, 3 (três) anos de existência com CNPJ ativo;
- Comprovação de finalidade compatível com o objeto do chamamento;

Gestora do contrato:

Janaína Faccioni

Fiscal :

Daniela Anastácio Sela



AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

**Processo Administrativo nº 9.368/2026 - Secretaria Municipal de Tecnologia,
Inovação e Desenvolvimento Econômico**

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Desenvolvimento, Implantação e Execução de Projeto de Stand Institucional durante a exposição da 12ª Edição da Feira das Indústrias de Indaiatuba - FEIND.

Considerando os documentos constantes nos autos, e a demonstração de reserva orçamentária (Dispensa do parecer jurídico PGM nº 2 de 06/06/2025), **AUTORIZO** a execução do objeto do Processo Administrativo nº 9.368/2026, de Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021, devendo ser observado os demais trâmites legais.

Indaiatuba, 06 de abril de 2026.

Custódio Tavares Dias Neto

Prefeito